LEI MUNICIPAL Nº 471/2001, de 19-12-01.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por crédito especial, a quantia de R$ 58.000,00 (cinquenta mil reais), as dotações do orçamento vigente, assim distribuido:

I- R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a dotação orçamentária 0901.0307021.2024-31130303 – RPPS Servidores, dentro dos Encargos Gerais do Município;

II- R$ 8.000,00 (oito mil reais) a dotação orçamentária 0801.0807021.1027-41100000 – Obras e Instalações, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2º - Os recursos para a suplementação referida no artigo 1º desta Lei, são provenientes da Contribuição dos Servidores para a suplementação do inciso "I", e do repasse do Salário Educação para a suplementação do inciso "II".

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL